



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1ª de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000, CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA N° 015/2015

Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições a entidades privadas e auxílio financeiro a pessoas.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a concessão, no exercício financeiro de 2016, de ajuda financeira a pessoas carentes, subvenção social e contribuições para as seguintes entidades privadas:

- I. Associação dos Municípios da Microrregião - AMAG;
- II. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- III. Associação dos Vereadores da Microrregião do Circuito das Águas – AVEMAG;
- IV. Fundo Estadual de Saúde; e
- V. Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

§ 1º Os valores da subvenção social e contribuições, para as entidades são:

- I. Associação dos Municípios da Microrregião - AMAG, R\$ 42.860,00;
- II. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, R\$ 27.000,00;
- III. Associação dos Vereadores da Microrregião do Circuito das Águas - AVEMAG, R\$ 7.980,00;
- IV. Fundo Estadual de Saúde, R\$ 10.000,00; e
- V. Confederação Nacional dos Municípios – CNM, R\$ 7.140,00.

§ 2º A concessão de subvenção só será realizada se a entidade constante do inciso II do **caput**, atender ao art. 35, da lei nº 006, de 29 de julho de 2015, lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.

§ 3º A concessão das contribuições só será realizada se as entidades constantes dos incisos I e III do **caput**, atender aos incisos I, II, III, IV e V, do art. § 2º, da lei nº 006, de 29 de julho de 2015. lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.

§ 4º Na concessão de subvenção e/ou contribuições aplica-se, no que couber, as regras estabelecidas no art. 39, da lei nº 006, de 29 de julho de 2015, lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000, CNPJ: 18.188.276/0001-00

Art. 2º A concessão de ajuda financeira, nos termos da lei nº 008/2005, de 25 de maio de 2005, é destinada:

- I. Diretamente a pessoas carentes, definidas no parágrafo único de seu artigo 1º;
- II - Somente para os casos previstos no seu artigo 2º.

Parágrafo único. Deverá ainda ser observado, na concessão de ajuda financeira, de seu artigo 3º.

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação

Olímpio Noronha, 15 de dezembro de 2015.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Departamento de Administração e Finanças